CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente contratação é a aquisição de **material de consumo em grupos e itens, com entrega imediata, para Delegacia de Juazeiro do Norte**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1: Papelaria

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	394708	AGENDA 2027	Tipo: Anual Revestimento Capa: Percalina Quantidade Folhas: mínimo de 200 folhas Gramatura mínima: 63 g/m² Dimensões aproximadas de 265 x 180 mm, tolerância de ± 5% Tipo Encadernação: Costurada E Colada Miolo em papel offset branco	Unidade	1	R$ 32,54	R$ 32,54
2	483448	ALMOFADA PARA CARIMBO	Almofada para carimbo nº 2 Material Caixa: Plástico Material Almofada: Esponja Absorvente Dimensões aproximadas de 11 x 8 cm (±10%) Cor: Preta, tinta atóxica. Tipo: Entintada Formato: Retangular	Unidade	1	R$ 7,81	R$ 7,81
3	462282	BLOCO RECADO (POST IT)	Bloco de recados autoadesivo removível (post-it), papel gramatura mínima 75 g/m², dimensões 38 x 50 mm, 4 cores neon, mínimo 50 folhas por cor (200 folhas/pacote).	Bloco 200 FL	12	R$ 7,48	R$ 89,76
4	242528	CADERNO	Caderno tamanho oficio, com 31 Pautas Material: Papel Apergaminhado 56g/M2 Material Capa: Papel Cartão Duplex Lisa Quantidade Folhas: 100 FL Apresentação: Espiral Vertical Estampa: Capa Listrada, Quadriculada, Floral Da Fauna a critério do fornecedor Aplicação: Material De Expediente	Unidade	1	R$ 25,17	R$ 25,17
5	477113	CANETA MARCA TEXTO	Material: corpo em plástico, Comprimento mínimo de 13 cm, Tipo Ponta: ponta chanfrada de aproximadamente 3 a 5 mm, Cor: Fluorescente Amarela, Tipo: Base Água; Características Adicionais: Secagem Rápida e com reservatório de tinta de capacidade suficiente para proporcionar uso prolongado, sem interrupção ou falhas no fluxo de tinta durante a utilização. Um marca texto em embalagem individual.	Unidade (caneta)	1	R$ 2,97	R$ 2,97
6	483432	CLIPE 6/0	Tratamento Superficial: Aço Galvanizado Aplicação: Material De Expediente Tamanho: 6/0 Material: Arame De Aço Formato: Paralelo Caixa com 50 clipes	Caixa 50 UN	3	R$ 4,62	R$ 13,86
7	483431	CLIPE 3/0	Tratamento Superficial: Aço Galvanizado Aplicação: Material De Expediente Tamanho: 3/0 Material: Arame De Aço Formato: Paralelo Caixa com 50 clipes	Caixa 50 UN	3	R$ 3,51	R$ 10,53
8	289499	COLA BASTÃO	Composição: Resina Sintética, Glicerina, Água E Conservantes Cor: Branca Aplicação: Papel Características Adicionais: Atóxica Tipo: Bastão Embalagem de 40 g, validade mínima 12 meses.	Tubo 40 G	5	R$ 4,50	R$ 22,50
9	614636	ENVELOPE GRANDE	Material: Kraft Modelo: Saco Comum Tamanho (C X L): 450 X 370 MM Cor: Parda Gramatura: 110 G/M2	Unidade	150	R$ 1,37	R$ 205,50
10	614637	ENVELOPE MÉDIO A4	Material: Apergaminhado Modelo: Saco Comum Tamanho (C X L): 340 X 240 MM Cor: Parda Gramatura: 90 G/M2	Unidade	150	R$ 0,66	R$ 99,00
11	279059	FITA DE EMPACOTAMENTO	Material: filme de polipropileno biorientado (BOPP). Adesivo: à base acrílica (água) ou hot-melt (resina e borracha sintética), sensível à pressão. Cor: transparente. Comprimento: 50m (± 10%) Largura: 50mm (± 10%)por rolo. Aplicação: fechamento e reforço de caixas de papelão, envelopes e embalagens em geral. Características adicionais: desenrolamento suave e uniforme, boa adesão e resistência ao rasgo, sem deixar resíduos ao ser removida em uso normal.	Pacote 1 UN	2	R$ 6,05	R$ 12,10

GRUPO 2: Produtos de limpeza

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	437097	ÁCIDO MURIÁTICO	Denominação química: ácido clorídrico em solução aquosa para limpeza (nome comercial: ácido muriático). Aspecto físico: líquido. Concentração: entre 6% e 9% de HCl. Composição: Ácido clorídrico e veículo.	Litro	6	R$ 8,93	R$ 53,58

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			Embalagem: frasco plástico resistente de 1 litro, com rótulo contendo FISPQ, data de fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Validade mínima: 12 meses a contar da entrega.				
2	310507	ÁGUA SANIITÁRIA	Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto Cor: Incolor Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Tipo: Comum Validade mínima 6 meses a contar da entrega.	Garrafa 5 L	4	R$ 10,92	R$ 43,68
3	277541	ÁLCOOL	Álcool etílico hidratado 70% INPM. COM REGISTRO ANVISA. Composição: alcohol, agua, glicerin. Validade mínima: 18 meses. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: AUDAX FACILITA	Galão 5 L	1	R$ 54,87	R$ 54,87
4	420084	DESINFETANTE CONCENTRADO	Desinfetante super concentrado para limpeza e para desinfecção aromatização, quaternário de amônio, eficácia bactericida comprovada, embalagem de 5 litros. Rendimento Mínimo para Desinfecção: O produto deve possuir formulação concentrada que permita uma diluição de, no mínimo, 1:20 (1 parte de produto para 20 partes de água), mantendo a eficácia bactericida ativa. Tempo de Ação: Máximo de 15 (quinze) minutos de contato com a superfície para garantir a eliminação biológica exigida. Registro na ANVISA Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da entrega. Atender ao pedido com fragrâncias distintas. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: Cif Desinfetante Concentrado	Embalagem de 5 Litros	2 unidades	R$ 86,20	R$ 172,40
5	350880	DESODORIZADOR SANITÁRIO	Desodorizador sanitário em gel adesivo, água/ álcool etoxilado/isotridecil polietileno glicol, fragrância variadas a critério do fabricante Unidade de fornecimento: Caixa com 3 unidades	Caixa	8	R$ 7,77	R$ 62,16
6	620665	DETERGENTE PARA LOUÇAS COM GLICERINA	Detergente para louças com glicerina. Formulação à base de tensoativos, com ação desengordurante e capacidade de remover resíduos alimentares, solúvel em água e de fácil enxágue. Versão neutra, conforme identificação do fabricante no rótulo, com pH entre 6,0 e 8,0, admitidos os demais componentes usuais da formulação, como coadjuvantes, conservantes e espessantes. Frasco original de 500 ml, íntegro e rotulado com identificação do fabricante, composição, lote, prazo de validade e instruções de uso. Registro na ANVISA	Embalagem de 500ml	30	R$ 2,84	R$ 85,20
7	470966	LIMPA VIDRO	Aspecto Físico: Líquido Composição: Alquil Benzeno Sulfônico, Alcalinizante, Sequestr Características Adicionais: Emulsificante, Corante, Solventes	Embalagem de 500ml	6	R$ 11,28	R$ 67,68
8	472871	LUSTRADOR MÓVEIS	Componentes: Cera Microcristalina, Óleo Parafínico, Silicone, A Aroma: Lavanda Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas Aspecto Físico: Pastoso	Embalagem de 200 ml	10	R$ 9,56	R$ 95,60
9	436764	SABÃO EM PÓ	Aspecto Físico: Pó Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes E Corantes Características Adicionais: Branqueador Óptico, Essência, Alvejante E Carga	Embalagem de 1 kg	14	R$ 12,38	R$ 173,32
10	472873	SABONETE LÍQUIDO	Aspecto Físico: Líquido Perfumado Acidez: Ph Neutro Aplicação: Assepsia Das Mãos Composição: Glicerina Aroma: Lavanda	Embalagem de 5 litros	12	R$ 41,77	R$ 501,24
11	605423	SOLUÇÃO LIMPEZA DESENGORDURANTE	Composição Básica: Lauril, Alcool Etoxilato E Butoxietanol Finalidade: Remover Óleos, Gorduras, Fuligens, Ceras E Tintas Aplicação: Limpeza Em Geral Características Adicionais: Flotação De Partículas Com Tensoativos e Solventes Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: Veja desengordurante	Embalagem de 500ml	5	R$ 9,69	R$ 48,45

GRUPO 3: Equipamentos limpeza

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	307888	BALDE	Material: Plástico Tamanho: Médio Capacidade: 5 L Características Adicionais: Escala De Até 5 L; dimensões aproximadas 20x30X02cm (±10%) Aplicação: Uso Geral	Unidade	1	R$ 14,36	R$ 14,36
2	293047	FLANELA	Material: 100% algodão, na cor amarela, para uso geral. Dimensões aproximadas: 33x48 cm (±5%)	Unidade	6	R$ 3,12	R$ 18,72
3	366700	LUVA DE BORRACHA	Material: Látex Tamanho: Pequeno Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante Tipo: Cano Longo, Tamanho P	Par	5	R$ 7,77	R$ 38,85
4	438326	PANO DE LIMPEZA	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, EM MICROFIBRA — Pano reutilizável de microfibra, adequado à limpeza úmida e à secagem de pisos e demais superfícies compatíveis. Dimensões aproximadas de 50 cm × 70	Unidade	5	R$ 18,02	R$ 90,10

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			cm, admitida variação de até 5% em cada dimensão. Deve apresentar boa absorção de líquidos, não ser abrasivo e possuir acabamento resistente ao uso e à lavagem. Cor livre. Unidade de fornecimento: 1 pano				
5	620629	RODO	Material Cabo: Madeira Material Suporte: Polipropileno Comprimento Suporte: 60 CM, Borracha dupla, Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1,20 M, Com Rosca	Unidade	1	R$ 38,60	R$ 38,60
6	300237	SACO PARA LIXO 15L	Capacidade: 15 Litros Cor: Preta Apresentação: Rolo; dimensões 39 x 58 cm; Características Adicionais: Leitoso Super Resistente; Espessura mínima 0,6 micras, conforme ABNT NBR 9191. Pacote com 40 unidades.	Pacote	30	R$ 8,30	R$ 249,00
7	615864	SACO PARA LIXO 30L	Capacidade: 30 L Cor: Preta; dimensões 59 x 62 cm; Características Adicionais: Com Solda Contíua; Espessura mínima 0,6 Micras. Normas Técnicas: Classe I Tipo B, conforme ABNT NBR 9191. Pacote com 50 unidades.	Pacote	70	R$ 8,80	R$ 616,00
8	446269	VASSOURA	Material Cerdas: Pêlo Sintético M aterial Cepa: Polipropileno Comprimento Cepa: 40 CM Diâmetro Cepa: 25 MM Características Adicionais: Cabo De Madeira Plastificada aproximadamente 1,20 M, Com Rosca	Unidade	1	R$ 22,28	R$ 22,28

GRUPO 4: Odorizadores

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	368744	APARELHO ODORIZADOR DE AMBIENTE	material em plástico ABS, funcionamento manual, próprio para utilização de refil aerossol de 12 g, compatível com refil padrão correspondente fornecido.	Unidade	12	R$ 30,67	R$ 368,04
2	368739	REFIL ODORIZADOR DE AMBIENTE	apresentação aerossol, capacidade de spray de 12 g, aplicação em aparelho odorizador, compatível com o aparelho fornecido.	Unidade	12	R$ 18,14	R$ 217,68

GRUPO 5: Material elétrico e eletrônico

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	628793	LAMPADAS	Tensão Nominal: Bivolt 100/240 V Potência Nominal: 9 W, Tipo Base: E-27 Cor: Branca Fria, Fluxo Luminoso: 720 LM, Temperatura De Cor: entre 5.000K e 6.500K Vida útil mínima: 25.000 H, selo INMETRO/Procel Temperatura Operação: -10°C ~ +40 °C	Unidade	20	R$ 9,95	R$ 199,00
2	419860	PILHA AAA	Pilhas Alcalinas AAA, 1,5v (PALITO), não recarregável, tensão: 1,5V. Validade de 05 anos Entregar em sua respectiva embalagem: caixa com 20 ou 10 blister, sendo 02 ou 04 pilhas por blister, perfazendo total de 40 unidades. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: ELGIN	Caixa	1	R$ 91,18	R$ 91,18

GRUPO 6: Descartáveis

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	449374	PAPEL ALUMÍNIO	Material: Alumínio; Comprimento: 4 M Largura: 30 CM; Apresentação: Rolo	Unidade	2	R$ 6,79	R$ 13,58
2	457477	TOALHA DE PAPEL	Material: 100% Fibras Celulósicas Tipo Folha: Dupla Picotada Comprimento: 22 CM Largura: 20 CM (±5%) Características Adicionais: Alto Poder De Absorção, Gramatura Mínima 110 G/M2 Aplicação: Limpeza Em Geral Pacote com dois rolos de 60 folhas cada	Pacote 2 RO	8	R$ 8,50	R$ 68,00
3	481231	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO	Material: 100% celulose virgem; Tipo Folha: 2 Dobras; Comprimento aproximado: 20 × 21 cm; Cor: Branca; Características Adicionais: Interfolhada, Alto Poder De Absorção, Gramatura Mínima 110 G/M2 Aplicação: Higiene Pessoal; Pacote contendo 1.000 folhas, sendo formado por 4 pacotes de 250 folhas, devidamente acondicionado em embalagem que preserve suas características e condições de higiene durante o armazenamento e transporte.	Pacote 1000 FL	8	R$ 23,19	R$ 185,52
4	618310	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	Material: Plástico PP Capacidade: 200 ML; Características Adicionais: Pacote 100 Unidades Descrição detalhada: copos descartáveis para água, translúcidos, derivados do propeno, com símbolo triangular de reciclável, com o número “5” por dentro e as letras “PP” por baixo. Transparentes. Com registro INMETRO.	Pacote	30	R$ 8,56	R$ 256,80
5	618311	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	Material: Plástico PP Capacidade: 50 ML Características Adicionais: Pacote 100 Unidades Descrição detalhada: copos descartáveis para água, translúcidos, derivados do propeno, com símbolo triangular de reciclável, com o número “5” por dentro e as letras “PP”	Pacote	12	R$ 4,30	R$ 51,60

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			por baixo. Transparentes. Com registro INMETRO.				

Item: Gêneros Alimentícios

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	463574	CAFÉ	Café torrado moído, intensidade: intensa ou extra forte, tipo superior, empacotamento a vácuo, pacote 250gr. Qualidade Premium. Certificado Superior. Selo de Pureza e Qualidade ABIC. Validade mínima na data da entrega: 12 meses. Produto igual ou de melhor qualidade que a marca: Santa Clara Premium ou 3 Corações Premium.	Pacote 250 G	120	R$ 16,70	R$ 2.004,00

Itens: Material de copa e cozinha

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO		UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	601149	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ	Material: Aço Inoxidável Capacidade: 1,50 L Características Adicionais: com anel de silicone, parede interna dupla, acionamento por pressão, tampa com fechamento adequado e bico direcionador para servir. Deve possuir estrutura resistente, adequada ao uso contínuo, e proporcionar boa conservação da temperatura do café. Conservação térmica mínima de 6 horas	Unidade	1	R$ 121,19	R$ 121,19
2	619776	CAFETEIRA ELÉTRICA	Cafeteira elétrica, reservatório inox, 1,1L Material: Inox; Voltagem: 220 V (ou bivolt); Potência: 700 W; Desligamento automático; Certificação INMETRO	Unidade	1	R$ 288,21	R$ 288,21

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O código CATMAT definido para cada item, é o que mais se assemelha a descrição dos itens a serem contratados, sendo que, para a formulação da proposta, os fornecedores deverão observar as especificações, quantidades contidas nos respectivos itens descritos neste Termo, pois são as especificações descritas de cada objeto que prevalecem.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da **emissão da Ordem de Compra**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme planejamento desta delegacia, a aquisição dos itens solicitados se faz necessário para manter as atividades administrativas desta unidade. Caso não haja a aquisição, haverá comprometimento nos serviços internos e de atendimento ao público.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 10491017000142-0-000001/2026;

Data de publicação no PNCP: 08/12/2025;

Id do item no PCA: 522 a 549;

Identificador da Futura Contratação: 389169-173/2026.

2.3. Os Estudos Técnicos Preliminares são dispensáveis, com fundamento no art. 14, incisos I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, haja vista o valor total estimado da contratação enquadrar-se na hipótese de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de materiais de consumo, em grupos e itens, com entrega imediata, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A escolha por aquisição direta e pontual — em detrimento de registro de preços ou contrato de fornecimento continuado — justifica-se pelo volume de consumo anual compatível com os limites legais de dispensa, pela natureza dos itens (bens de consumo de uso corrente e previsível) e pela necessidade de atendimento imediato para manutenção das atividades administrativas, de limpeza, higiene e copa da Delegacia de Juazeiro do Norte durante o exercício de 2026.

Ciclo de vida do objeto:

3.3. Considerando as etapas da cadeia produtiva e de consumo, o ciclo de vida dos materiais objeto desta contratação compreende as seguintes fases:

a) Produção e origem: Os produtos devem ser fornecidos por fabricantes que atendam às normas regulatórias aplicáveis — ANVISA, ABNT e INMETRO, conforme o caso —, garantindo procedência idônea, composição declarada nos rótulos e conformidade com a legislação sanitária vigente.

b) Distribuição e entrega: A entrega deverá ser realizada de forma integral, na Delegacia de Juazeiro do Norte, PATIO CARIRI, localizada na Rua CATULO DA PAIXÃO, Nº 175 (ANDAR 20, SALA 2002), em dias úteis, no horário de expediente, acondicionados em embalagens originais, lacradas e íntegras, que preservem as características dos produtos durante o transporte.

c) Recebimento e controle de qualidade: O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, com conferência quantitativa; o recebimento definitivo ocorrerá após verificação qualitativa das especificações técnicas. Não serão aceitos produtos em desacordo com a regra de prazo de validade definida nas Condições de Entrega, nem itens com embalagens violadas, avariadas ou sem registro ANVISA quando exigido.

d) Armazenamento e distribuição interna: Os produtos serão estocados no almoxarifado da Unidade, sob condições adequadas de temperatura, ventilação e luminosidade, conforme recomendações dos fabricantes, e distribuídos internamente aos setores conforme a demanda operacional.

e) Uso e consumo: Os materiais serão utilizados nas rotinas administrativas (papelaria e material elétrico e eletrônico), de limpeza e higienização (produtos e equipamentos de limpeza, odorizadores e descartáveis) e de copa (gêneros alimentícios e material de copa e cozinha) das instalações da Delegacia de Juazeiro do Norte, contribuindo para a salubridade do ambiente de trabalho e para a preservação da saúde dos servidores e do público atendido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. produtos saneantes e de limpeza com registro ou notificação na ANVISA, quando exigível, e rotulagem com composição, prazo de validade e instruções de uso;

4.1.2. sacos para lixo em conformidade com a norma ABNT NBR 9191;

4.1.3. lâmpadas e equipamentos elétricos com certificação compulsória do INMETRO e, quando aplicável, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE);

4.1.4. pilhas em conformidade com os limites de metais pesados da Resolução CONAMA nº 401, de 2008, observada a logística reversa prevista no art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010; e

4.1.5. bens acondicionados em embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis, com o menor volume possível.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, foi optado pela indicação de marcas, característica(s) ou modelo(s), conforme especificação de cada item como referência de qualidade, hipótese em que o Contratante pode exigir que o interessado comprove desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o produto similar ou equivalente à marca de referência mencionada, por meio dos procedimentos de prova de qualidade estabelecidos no art. 42 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3. Para fins de atendimento e análise das especificações, o fornecedor deverá anexar obrigatoriamente as Fichas Técnicas ou Catálogos oficiais dos fabricantes, destacando itens/características solicitadas neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o reduzido valor da contratação e a entrega imediata e integral dos bens, sem obrigações futuras relevantes.

Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte

4.6. A participação nesta contratação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, por se tratar de itens de valor estimado inferior a R$ 80.000,00.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: PATIO CARIRI, localizada na Rua CATULO DA PAIXÃO, Nº 175 (ANDAR 20, SALA 2002) – bairro TRIÂNGULO, CEP: 63.041-162, preferencialmente, no expediente normal da contratante, devendo a contratada programar, com a unidade do CREMEC CARIRI, os horários de suas realizações, entre 08h e 17h30. E-mail: seccariri@cremec.org.br Telefone: (88) 3511-3648.

5.2.1. Os produtos com prazo de validade deverão apresentar, na data da entrega, prazo de validade remanescente não inferior a 12 (doze) meses ou, para produtos cujo prazo total de validade recomendado pelo fabricante seja inferior a 18 (dezoito) meses, não inferior a 2/3 (dois terços) desse prazo total, prevalecendo as exigências específicas constantes da descrição de cada item, sob pena de não aceitação na entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15** (**quinze**) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **8**% (**oito** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **0,5%** (**cinco décimos** por cento) a **2**% (**dois** por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***10 (dez)*** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com o Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Contratante ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Contratante, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o

cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Contratante.

8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.29. Após o interregno de um ano, e condicionado a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período de doze meses anteriores à data da pesquisa de preços para a prorrogação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso **II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no valor estimado da contratação.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; ou

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Não será exigida qualificação econômico-financeira, considerando o reduzido valor da contratação e a baixa complexidade do objeto, circunstâncias que afastam risco relevante de inadimplemento, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação Técnica

9.22. Não será exigida qualificação técnica, considerando tratar-se de bens comuns, para entrega imediata e integral, e a baixa complexidade do objeto, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 6.964,03 (seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e três centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CREMEC.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Juazeiro do Norte, na data da assinatura eletrônica.

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, **Ordem de Compra**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Contratante.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta*,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Contratante optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar de Araujo Lucena Filho**, **Assistente Administrativo**, em 30/10/2026, às 13:08, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5154964** e o código CRC **BA018F2E**.